

**TC 012.411/2017-5**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

**Unidade Jurisdicionada:** DPF - SUPERINT. REGIONAL/AM - MJ

**Responsáveis:** Aloizio Pais de Lima (035.981.794-72); Ama - Comércio e Distribuidora Ltda. (02.576.958/0001-50); Amazon Minas Comercial Ltda. (03.760.692/0001-64); Elo Comércio Ltda. (05.248.896/0001-46); Francisco Caninde Fernandes de Macedo (209.988.051-49); Guilherme Moreira da Silva (04.971.072/0001-37); Guilherme Moreira da Silva (526.171.656-04); Ivanhoe Martins Fernandes (297.530.907-49); J. Anchieta da Silva Representações (02.703.181/0001-48); Jorge Yussif Bichara Sassine (05.417.685/0001-90); Jose Edson Rodrigues de Souza (046.811.003-82); José Domingos Soares (142.796.144-15); José Lucinaldo Ferreira de Souza (00.408.052/0001-00); Paulo Milton Ferreira da Silva (463.867.502-68); Raquel Serruya Turismos e Eventos (05.253.757/0001-00); Vicentina Maria da Silveira Ribeiro (324.596.611-34); Z M Serviços Técnicos de Informática Ltda. (02.920.017/0001-92)

**DESPACHO**

Trata-se de Recurso de Reconsideração interposto por José Domingos Soares, contra o Acórdão 2926/2019-TCU-Plenário (Peça 97).

Conheço do recurso interposto, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.6, 9.7, 9.7.2, 9.8 e 9.10 do Acórdão 2926/2019-TCU-Plenário em relação ao recorrente, estendendo-se para os demais devedores solidários, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (Peça 170).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-TCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificadas do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, 4 de maio de 2020.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator